

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.377 de 27 de novembro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º e 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
02 GOVERNO MUNICIPAL		
001 Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000 Manutenção do Gabinete		
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (5)	01000	700,00
SUBTOTAL		700,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001 Divisão de Administração		
28.846.000.0.0003.000 Amortização de Encargos de Parcelamento - PASEP		
4.6.90.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual - Resgatado (40)	01000	200,00
SUBTOTAL		200,00
07 DEPTO. DE ESPORTES		
001 Divisão de Esportes		
27.812.0015.2.027.000 Manutenção da Divisão de Esportes		
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (175)	01000	600,00
SUBTOTAL		600,00
08 DEPTO. DE SAÚDE		
002 Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00 Diárias - Pessoal Civil (322)	01303	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
TOTAL		4.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
02 GOVERNO MUNICIPAL		
001 Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000 Manutenção do Gabinete		
3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (6)	01000	250,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7)	01000	450,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

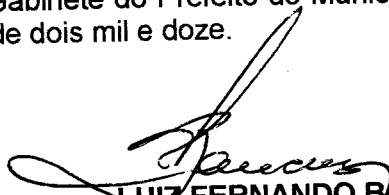
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

SUBTOTAL				700,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
001	Divisão de Administração			
28.846.000.0.0003.000	Amortização de Encargos de Parcelamento - PASEP			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (39)	01000		200,00
SUBTOTAL				200,00
07	DEPTO. DE ESPORTES			
001	Divisão de Esportes			
27.812.0015.2.027.000	Manutenção da Divisão de Esportes			
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (177)	01000		600,00
SUBTOTAL				600,00
08	DEPTO. DE SAÚDE			
002	Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (329)	01303		3.000,00
SUBTOTAL				3.000,00
TOTAL				4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO